



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

LEI Nº 1867 DE 30 DE MAIO DE 2017

Autor: Prefeitura Municipal de Miracatu

**“ALTERA A LEI MUNICIPAL Nº 1.829 DE 19 DE MAIO DE 2016, QUE INSTITUIU O COMITÊ DE INSTÂNCIA MUNICIPAL DE ENFRENTAMENTO ÀS VIOLÊNCIAS CONTRA CRIANÇAS, ADOLESCENTES, PESSOAS COM DEFICIÊNCIAS, MULHERES E IDOSOS NO MUNICÍPIO DE MIRACATU E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade R.G. nº 34.843.565-4-SSP/SP, inscrito no CPF/MF sob o nº 221.089.668-11, domiciliado e residente no Município de Miracatu, Estado de São Paulo, **Prefeito Municipal**, no uso de suas atribuições legais; faço saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, em Sessão Ordinária realizada no dia 25 de maio de 2017 e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

**Art. 1º** Ficam alterados os artigos 2º e 3º da Lei Municipal nº 1.829 de 19 de maio de 2016, que instituiu o Comitê Intersetorial de Combate às Violências contra a Criança, ao Adolescente, a Mulher, a Pessoa com Deficiência e idosos no Município de Miracatu, que passa a vigorar com o seguinte texto:

**“Art. 2º** Constituem como objetivos do Comitê instituído pelo artigo 1º desta Lei:

- I. Articular ações no sentido de ampliar e aperfeiçoar a notificação de casos de violência **contra crianças, adolescentes, pessoas com deficiência, mulheres e Idosos;**
- II. ..;
- III. ..;
- IV. ....;
- V. ..;
- VI. ...

Parágrafo único-.....

**Art. 3º** O Comitê Intersetorial de Combate às Violências contra Crianças, Adolescentes, Pessoas com Deficiências, Mulheres e Idosos, será composto por dois representantes de cada Departamento a seguir:

- I. ....;
- II. ....;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRACATU

Estado de São Paulo

Gabinete

Avenida Dona Evarista de Castro Ferreira nº 360 – Centro

Miracatu-SP - Fone: (13) 3847-7000

Email: [gabinete@miracatu.sp.gov.br](mailto:gabinete@miracatu.sp.gov.br) – site: [www.miracatu.sp.gov.br](http://www.miracatu.sp.gov.br)

III. ....;

IV. ....;

V. ....;

VI. ....;

VII. ....;

## **VIII. Representantes do Conselho Tutelar.**

§ 1º - ...;

§ 2º - ...;

§ 3º ...;

§ 4º ...”

**Art. 2º** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Miracatu, 30 de maio de 2017.

**EZIGOMAR PESSOA JUNIOR**  
**Prefeito Municipal**

Registre-se e publique-se

Meire Rolim Camargo de Oliveira  
Superv. de Serv. Legislativo

Esta Lei encontra-se publicada na íntegra no Mural do Paço Municipal no site [www.miracatu.sp.gov](http://www.miracatu.sp.gov)